## LEI Nº 025/84

Autoriza o Poder Executivo a adquirir a posse de área de terras e benfeitorias que menciona e dá outras providências.

Neri Luz de Azevedo, no uso de suas atribuições Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra ou mediante desapropriação amigável ou judicial, a posse de área de 200 (duzentos) metros quadrados de terras e respectiva casa de alvenaria com 81 (oitenta e um) metros quadrados, pertencente a Domingo da Silva Duarte Filho e sua esposa.

Artigo 2º Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a permitir que o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina passe sobre a referida área uma rodovia estadual.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Governador Celso Ramos, 29 de outubro de 1984.

Neri Luz de Azevedo PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana M. dos Santos SECRETÁRIA